

Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3153 DE 31 DE MAIO DE 2023

"Desafeta área institucional e autoriza permuta entre o Município de Guaíra e Particular que especifica."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º Encontra-se desafetado como bem de uso comum destinado à área institucional, que constitui-se em bem dominical, o imóvel situado a Rua 38, esquina com a Avenida José Garcia Junqueira S/Nº, de propriedade do Poder Público Municipal, matrícula 13951, medindo 5322.94m² (cinquenta e três e vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: A parte da divisa com a faixa reservada a Avenida José Garcia Junqueira, segue com frente para a Rua 38 (projetada) no rumo 44°51'36"SW com a extensão de 182,46 metros, quando na praça manobra desta mesma rua segue com arco de circunferência de raio de 10,00 metros, desenvolvimento de 11,59 metros quando, agora no mesmo rumo anterior segue por uma extensão de 8,40 metros, até início de divisa com a gleba de Sebastião Garcia da Costa. Deste ponto com rumo de 35°12'25"NW segue com 43,52 metros, até virar para o novo rumo de 57°26'41"NE seguindo 27,63 metros, até início com divisa com gleba Paulo Luiz de Oliveira. Daí, segue com o rumo 57°26'41"NE por uma extensão de 76,13 metros, quando, muda o rumo para 58º13'39"NE e ainda com divisa com a mesma gleba segue por 92,26 metros, até encontrar divisa com faixa reservada a Avenida José Garcia Junqueira. Deste ponto, com rumo 61°10'64"SE, após 5,15 metros encontra o ponto inicial desta descrição.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 61,38m², situado na extremidade noroeste da avenida 09, matrícula 13951, devido a duplicação da Rua 38, com a seguinte descrição: a partir da divisa com a propriedade de Nilton Carlos Maringolo, segue com frente para a rua 38 com a extensão de 23 metros, daí vira à direita com o rumo de 3º33'SE segue com 5,34 metros, até encontrar com a divisa de Nilton Carlos Maringolo. Deste ponto, com rumo 58º13'39", após 23,60 metros encontra o ponto inicial desta descrição.
- **Art. 3º** O terreno, denominado Lote 01, da "Chácara São José", de propriedade do Nilton Carlos Maringolo, matrícula 23741, medindo 1094,63m² (um mil e noventa e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados), possui os seguintes limites e confrontações: O terreno mede 41,16 metros de frente para a Avenida José Garcia Junqueira, do lado direito de quem olha para o imóvel, mede 34,79 metros, confrontando com o restante da Chácara São José, daí vira à esquerda e segue 21,76 metros, confrontando com o restante da Chácara São José, daí vira à esquerda e segue 39,83 metros, confrontando com a área institucional de Matrícula nº 13951.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada descrita no artigo 3º desta Lei, matrícula 23751, devido a duplicação da Rua 38, do imóvel que tem



Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

área total de 61,38 metros quadrados, mediando 13,72 metros de frente para a Avenida José Garcia Junqueira, daí com arco de circunferência de raio de 10,3 segue por 17,15 metros, confrontando com restante Lote 31, da "Chácara São José", daí vira à esquerda e segue 16,23 metros, confrontando com o restante da área de uso institucional de Matrícula nº 13951 até encontrar o ponto inicial desta descrição.

- Art. 5° A situação final da área descrita no artigo 2° será uma área de uso institucional situada nesta cidade e comarca de Guaíra – SP, no loteamento denominado Campos Elíseos, com a área de 5322,94m² situado na extremidade noroeste da avenida 09 com a seguinte descrição: a partir da divisa com a faixa reservada a Avenida José Garcia Junqueira, segue com frente para a rua 38 (projetada) no rumo 44°51'36"SW com a extensão de 182,46 metros, quando na praça manobra desta mesma rua segue com de circunferência no raio de 10,00 metros, desenvolvimento de 11,59 metros quando, agora no mesmo rumo anterior segue por uma extensão de 8,40 metros, até início de divisa com a gleba de Sebastião Garcia da Costa. Deste ponto com rumo de 35°12'25"NW segue com 43,52 metros, até virar para o novo rumo de 57°26'41"NE seguindo 27,63 metros, até início com divisa com gleba Paulo Luiz de Oliveira. Daí segue com o rumo 57°26'41"NE por uma extensão de 76,13 metros, quando, muda o rumo para 58°13'39"NE e ainda com divisa com a mesma gleba segue por 52,43 metros, até virar para o novo rumo de 3°33'SE seguindo 5,34 metros. Daí com o rumo de 44°51'36" segue por 23,00 metros quando na praça manobra desta mesma rua segue com arco de circunferência de raio de 10,3 metros, desenvolvimento de 17,15 metros até encontrar divisa com faixa reservada a Avenida José Garcia Junqueira. Deste ponto, com rumo 61°10'64"SE, após 18,87 metros encontra o ponto inicial desta descrição.
- **Art.** 6° A situação final da área descrita no artigo 4° será um terreno, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Guaíra SP, denominado Lote 01, da "Chácara São José" com área total de 1094,63m², medindo 27,44 metros de frente para a Avenida José Garcia Junqueira, do lado direito de quem olha para o imóvel, mede 34,79 metros, confrontando com o restante da Chácara São José; daí vira à esquerda e segue 21,76 metros, confrontando com o restante da Chácara São José. Deste ponto com o rumo 3°33'SE segue por 5,34 metros. Daí vira à esquerda e segue por 23,00 metros. E por fim, segue com o desenvolvimento de 17,15 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição.
- **Art.** 7º As despesas decorrentes da transferência dos imóveis descritos no artigo anterior correrão à custa do Município de Guaíra consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 31 de maio de 2023.

TEXTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 02 / 06 / 2023

ASS. 400 Whole Pous Hotado Harado No de do Departmento de Ans 41 majuros Notato de Departmento de Ans 41 majuros Notato de Ans 41

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito